



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu.
CNPJ. 36.576.106/0001-85

PORTARIA Nº. 001/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – IPASCON, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 756/2006, art. 12, inciso III.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no artigo 8º, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 290, de 30 de novembro de 2023, que regulamentou o art. 8º, §3º da Lei 14.133/2021, no âmbito da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município de Conceição de Macabu/RJ;

CONSIDERANDO que o agente de contratação é a pessoa designada por ato específico da autoridade competente, entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu.
CNPJ. 36.576.106/0001-85

RESOLVE:

Art. 1º - Esta Portaria designa servidor para atuar como Agente de Contratação nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das suas atribuições legais pelo exercício de sua função pública em cargo efetivo.

Art. 2º - Fica **DESIGNADO** o servidor estatutário **CARLOS AUGUSTO DE PAULA MONTEIRO**, matrícula nº. 0997, atualmente na função de Diretor Administrativo de Previdência, nomeado através da Portaria nº 087/2021 do Poder Executivo, para atuar como **Agente de Contratação** nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Conceição de Macabu – IPASCON, sem ônus e cumulativamente.

Art. 3º - O Agente de Contratação é o responsável por receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, por tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único: O Agente de Contratação também será o responsável, entre outras atribuições, pela operacionalização, condução e julgamento das dispensas e das inexigibilidades do IPASCON, de forma eletrônica ou não.

Art. 4º - Ficam Designados os servidores abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a equipe de apoio para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão Permanente de Contratação, quando instituída, entre outras funções.

I – Igor Farah Bersort – 6704;

II – Luciana Cuisse Malheiros França – 6578.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
IPASCON – Instituto de Previdência e Assistência dos
Servidores do Município de Conceição de Macabu.
CNPJ. 36.576.106/0001-85

Parágrafo Único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do IPASCON.

Art. 5º - As designações de que tratam esta portaria terão caráter permanente, até que outro ato as modifique ou as revogue.

Art. 6º - Em cumprimento ao inciso L do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, em havendo a necessidade, o IPASCON poderá designar Comissão de Contratação em ato apartado, visto o baixo quantitativo e especificidades dos certames licitatórios da entidade.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos legais a partir de 01 de janeiro de 2024, revogando disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Conceição de Macabu, 02 de janeiro de 2024.

ADERALDO SPESSE RANGEL
Diretor Presidente